



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 15 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

EDITAL DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - DESIGNAÇÃO – FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da **Escola Estadual Profª Adelina Pasquino Cassis**, jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região de Franca, **torna pública a abertura de inscrições** para professores interessados na **designação para o exercício da Função Gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica**, nos termos da **Resolução SEDUC nº 53/2022**, combinada com a **Lei Complementar nº 1.374/2022**, e de acordo com o novo módulo constante na **Resolução SEDUC nº 162, de 9 de dezembro de 2025**, conforme segue:

1. DA UNIDADE ESCOLAR E DAS VAGAS

Município	Escola	Segmento	Vagas	E-mail
Franca - SP	E.E. Profª Adelina Pasquino Cassis	Ensino Fundamental - Anos Finais	01*	e911252a@educacao.sp.gov.br

* Módulo definido conforme Resolução SEDUC nº 162, de 9 de dezembro de 2025.

2. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições ocorrerão no período de **19 a 20 de janeiro de 2026**.

As inscrições e a Proposta de Trabalho deverão ser encaminhadas **exclusivamente por e-mail** para o endereço eletrônico da unidade escolar: **e911252a@educacao.sp.gov.br**

O e-mail deverá conter, obrigatoriamente:

Nome completo;

E-mail;

Telefone para contato;

Situação funcional;

Formação;

Escola sede de exercício.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever os docentes que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Atender aos requisitos estabelecidos no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 53/2022;
- II – Possuir, no mínimo, **03 (três) anos de experiência docente na rede estadual de ensino**;
- III – Ser portador, preferencialmente, de **Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia**.

§ 1º É vedada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

§ 2º O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação.

§ 3º Caso o docente indicado não esteja classificado na unidade escolar, será exigida **anuência expressa do superior imediato**, previamente ao ato de designação.

§ 4º A designação somente será efetivada mediante a existência de substituto para assumir as aulas correspondentes à carga horária do docente designado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

Compete ao Coordenador de Gestão Pedagógica:

- I – Atuar como gestor pedagógico, planejando, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem;
- II – Orientar o trabalho dos docentes nas reuniões pedagógicas e nos horários de trabalho coletivo;
- III – Planejar, organizar e desenvolver atividades pedagógicas utilizando materiais didáticos e recursos tecnológicos disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para subsidiar a tomada de decisões;
- V – Coordenar ações de organização, acompanhamento, avaliação e análise dos estudos de reforço e recuperação;
- VI – Articular, junto à equipe gestora e aos docentes, intervenções pedagógicas imediatas;
- VII – Orientar os docentes quanto às práticas de gestão democrática e às disposições curriculares vigentes;
- VIII – Coordenar, em parceria com a equipe gestora, a elaboração, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar;
- IX – Consolidar a coordenação pedagógica como espaço dialógico e colaborativo, assegurando:
 - a) Participação ativa dos docentes nos ATPCs;
 - b) Vivência de práticas pedagógicas alinhadas às necessidades dos estudantes;
 - c) Abordagens multidisciplinares por meio de metodologias significativas;
 - d) Divulgação e intercâmbio de práticas docentes exitosas, especialmente aquelas que utilizem recursos tecnológicos.

5. DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho deverá conter:

- I – Identificação completa do candidato, com e-mail institucional e telefone;
 - II – Justificativa e resultados esperados, fundamentados em diagnóstico com base em dados do SARESP ou outras avaliações externas;
 - III – Objetivos e descrição sintética das ações a serem desenvolvidas;
 - IV – Proposta de avaliação, acompanhamento e estratégias de monitoramento e execução do projeto.
-

6. DA ENTREVISTA

Os candidatos inscritos serão submetidos à **entrevista presencial**, a ser realizada por Comissão designada pela Unidade Escolar, nos dias **22 e 23 de janeiro de 2026**, em horários previamente agendados e divulgados aos candidatos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da entrevista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

RG e CPF;

Declaração de não acúmulo de cargos ou, se houver, declaração de acúmulo permitido, com exercício em unidades distintas;

Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;

Declaração ÚNICA, emitida e assinada pelo Diretor da unidade escolar, contendo:

Tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual;

Situação funcional: Titular (especificar se readaptado) ou OFA – Categoria F (§ 2º do art. 2º da LC nº 1.010/2007).

8. DA JORNADA DE TRABALHO

A carga horária para o exercício da Função Gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de **40 (quarenta) horas semanais**, distribuídas em todos os dias da semana e turnos de funcionamento da unidade escolar, conforme o disposto no artigo 6º da Resolução SEDUC nº 53/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá declarar ciência integral do disposto na **Resolução SEDUC nº 53/2022**. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela **Coordenadora Dirigente Regional de Ensino**, pela **Comissão de Supervisores de Ensino** e pela **Direção da Unidade Escolar**.